Strategi Kosmos Evergreen Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Resp Limitada

(CNPJ 61.386.784/0001-22)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 31 de agosto de 2026

Strategi Kosmos Evergreen Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Resp Limitada

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Ao:
Cotistas e Administrador do
Strategi Kosmos Evergreen Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Resp Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Strategi Kosmos Evergreen Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Resp Limitada** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de agosto de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 03 de setembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de agosto de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Strategi Kosmos Evergreen Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Resp Limitada** em 31 de agosto de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 03 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização das aplicações em direitos creditórios

Conforme demonstração da posição financeira e nota explicativa nº 6, em 31 de agosto de 2026, o patrimônio líquido do Fundo estava substancialmente aplicado em direitos creditórios relacionados principalmente a ativos judiciais e notas de crédito.

Considerando a relevância desses direitos creditórios em relação ao patrimônio líquido do Fundo, seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, bem como o risco de crédito pela liquidez da contraparte, existência e precificação desses ativos, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Ativos judiciais: Nossos procedimentos de auditoria consideraram, entre outros: (i) o entendimento do processo adotado pelo Administrador, gestor e pelos assessores jurídicos para acompanhamento dos direitos creditórios; (ii) análise dos termos de cessão dos direitos creditórios adquiridos, em base amostral; (iii) teste de existência por meio de inspeção, em base amostral, dos documentos que lastreiam os direitos creditórios adquiridos; (iv) obtenção do parecer de assessores jurídicos externos que analisaram a situação de cada processo e consolidaram o prognóstico de perda e de estimativa de conclusão dos processos e recebimento dos valores; (v) recálculo dos direitos creditórios tomando por base os termos dos contratos de cessão e as estimativas de prazo de realização das ações judiciais; e (vi) verificação da liquidação dos direitos creditórios ocorridas no período e em período subsequente ao das demonstrações contábeis.

Notas de crédito: Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) análise dos termos de cessão dos direitos creditórios adquiridos, em base amostral; (ii) teste de existência por meio de inspeção, na mesma base amostral, dos documentos que lastreiam os direitos creditórios adquiridos; (iii) recálculo do valor presente dos direitos creditórios; (iv) verificação dos recebimentos dos direitos creditórios subsequentes à data base das demonstrações contábeis; e (v) entendimento e análise dos critérios e da metodologia de cálculo do valor recuperável dos ativos.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a existência e valorização das aplicações em direitos creditórios do Fundo, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 26 de novembro de 2026.

Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

STRATEGI KOSMOS EVERGREEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 61.386.784/0001-22

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela Strategi Capital Gestão de Recursos Ltda.)

CNPJ: 37.307.440/0001-04

Demonstração da posição financeira

Em 31 de agosto de 2026

(Em milhares de reais - R$)

		2026	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**5.119**	**11,76**
Disponibilidades		**46**	**0,11**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	9	46	0,11
Cotas de fundos de investimento financeiro		**5.073**	**11,65**
Daycoval Títulos Públicos IV F.I.F. (*)	9	5.073	11,65
Instrumentos financeiros	**5 / 7**	**14.378**	**33,02**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	**14.378**	**33,02**
Daycoval Box F.I.D.C de RL (*)		14.100	32,38
Strategi Vision F.I.D.C. RL		278	0,64
Direitos creditórios	**6**	**24.859**	**57,08**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**24.859**	**57,08**
A vencer	6.3 / 6.4	24.859	57,08
Outros valores e bens		**341**	**0,77**
Direitos creditórios a receber	6.3 / 6.4	186	0,43
Outros valores		127	0,27
Cotas a integralizar		25	0,06
Despesas diferidas		3	0,01
Total do ativo		**44.697**	**102,63**
Passivo			
Direitos creditórios	**6**	**937**	**2,15**
Outras obrigações		**937**	**2,15**
Direitos creditórios a identificar	6.3 / 6.4	937	2,15
Valores a pagar		**209**	**0,48**
À sociedade gestora (*)	**9**	176	0,40
À sociedade administradora e custodiante (*)	**9**	17	0,04
Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) a recolher	11 (a)	16	0,04
Total do passivo		**1.146**	**2,63**
Patrimônio líquido	**12**	**43.551**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**44.697**	**102,63**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 9).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

STRATEGI KOSMOS EVERGREEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 61.386.784/0001-22

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela Strategi Capital Gestão de Recursos Ltda.)

CNPJ: 37.307.440/0001-04

Demonstração do resultado

Para o período de 03 de setembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	03/09/2025 a 31/08/2026
Resultados		**3.560**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**2.338**
Resultado com direitos creditórios	6.4	2.338
Cotas de fundos de investimento	**4 / 5**	**1.093**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	428
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	665
Resultados diversos		**129**
Outras rendas operacionais		129
Encargos		**(860)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(210)**
Consultoria jurídica	(e)	(173)
Cartório		(24)
Cadastro e cobrança		(8)
Consultoria especializada		(3)
Estruturação		(2)
Despesas da Administração	**14**	**(505)**
Remuneração da Gestão	(c) e (d)	(343)
Remuneração da Administração	(a)	(145)
Remuneração da Controladoria	(b)	(17)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(16)**
Taxa de fiscalização CVM		(9)
Taxa ANBIMA		(7)
Despesas diversas		**(129)**
Outras despesas operacionais		(129)
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**2.700**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

STRATEGI KOSMOS EVERGREEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 61.386.784/0001-22

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela Strategi Capital Gestão de Recursos Ltda.)

CNPJ: 37.307.440/0001-04

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Para o período de 03 de setembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

								Nota	03/09/2025 a 31/08/2026
Patrimônio líquido no início do período									**100**
Representado por	100,0000	cotas subordinadas júnior	a	R$	1.000,0000	cada		11 (a)	100
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL									**2.700**
Cotas subscritas no período								**11**	**40.751**
	13.064,9067	cotas seniores						(a)	13.575
	14.448,3306	cotas subordinadas mezanino 1						(a)	15.099
	1.992,4288	cotas subordinadas mezanino 2						(a)	1.992
	4.747,8443	cotas subordinadas júnior						(a)	10.085
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas									**40.751**
Patrimônio líquido no final do período								**12**	**43.551**
Representado por	13.064,9067	cotas seniores	a	R$	1.085,7037	cada			14.185
Representado por	14.448,3306	cotas subordinadas mezanino 1	a	R$	1.098,7666	cada			15.875
Representado por	1.992,4288	cotas subordinadas mezanino 2	a	R$	1.109,4241	cada			2.210
Representado por	4.847,8442	cotas subordinadas júnior	a	R$	2.327,0251	cada			11.281

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

STRATEGI KOSMOS EVERGREEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 61.386.784/0001-22

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela Strategi Capital Gestão de Recursos Ltda.)

CNPJ: 37.307.440/0001-04

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Para o período de 03 de setembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	03/09/2025 a 31/08/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(+) Recebimento de direitos creditórios	6.4	2.178
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	428
(+) Resgate de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	250
(+) Recebimento de amortização de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	25
(-) Pagamento de despesa com estruturação		(2)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria especializada		(3)
(-) Pagamento de despesa com escrituração		(4)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(7)
(-) Pagamento de despesa com serviços de cadastro e cobrança		(7)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(8)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(15)
(-) Pagamento de despesas diversas		(86)
(-) Pagamento de despesas com cartório		(24)
(-) Pagamento de IOF		(52)
(-) Pagamento de taxa de administração		(130)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(166)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		(173)
(-) Compra de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	(13.988)
(-) Compra de direitos creditórios	6.4	(23.948)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(35.732)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**11**	
(+) Subscrição de cotistas	(a)	40.851
Caixa líquido das atividades de financiamento		**40.851**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**5.119**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**4**	5.119
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**5.119**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado líquido do período		**2.700**
Aumento/(redução) de valores a pagar		1.146
(Aumento) de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		(14.378)
(Aumento)/redução de outros valores e bens		(341)
(Aumento)/redução de direitos creditórios		(24.859)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(35.732)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

STRATEGI KOSMOS EVERGREEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 61.386.784/0001-22
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Strategi Capital Gestão de Recursos Ltda.)
CNPJ: 37.307.440/0001-04

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o período de 03 de setembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Strategi Kosmos Evergreen Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 20 de junho de 2025, sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, e iniciou suas atividades em 3 de setembro de 2025, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais ("investidores autorizados"), nos termos dos artigos 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e alterações posteriores.

A Classe Única de Cotas do Strategi Kosmos Evergreen Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada e com classe única de cotas, constituída em regime aberto e destinada aos investidores autorizados, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das suas Cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos Direitos Creditórios, observada a política de investimento da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, de suas partes relacionadas ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador" e "Custodiante") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Strategi Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações contábeis foram utilizadas estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 26 de novembro de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis materiais

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua (“moeda funcional”). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação; e
▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios".

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Além dos direitos creditórios descritos acima, a Classe realiza investimento em direitos creditórios oriundos de processos judiciais ou arbitrais são avaliados pelo seu valor de aquisição e subsequentemente avaliados ao valor justo, obtido utilizando as regras específicas de cálculo de cada operação que considera o risco de crédito e com base nas melhores premissas e julgamentos do Administrador da Classe, bem como o parecer jurídico de escritórios especializados para definição de probabilidade de ganho e prazo estimado de recebimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

A provisão é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco, observando as características de cada fundo de investimento e estabelecendo critérios adequados para o cálculo da perda esperada e recuperação de perda para as diferentes estruturas.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de agosto de 2026:

	2026		
Ativos – sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	46
Cotas de fundo de investimento (**)	1,8450	2.749.620	5.073
Total		**2.749.620**	**5.119**

(*) Em 31 de agosto de 2026, a Classe possui o montante de R$ 46 representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);

(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos IV Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;

No período de 03 de setembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 428.

5. Instrumentos financeiros

5.1 - Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 31 de agosto de 2026, a Classe mantém em sua carteira cotas de fundos de investimento em direitos creditórios no montante de R$ 14.378, detalhados abaixo:

		2026		
Cotas de fundos de investimento	**Ref.**	**Quantidade**	**Valor**	**Prazo de duração**
Daycoval Box F.I.D.C de RL **(a)**	**(1)**	10.718,2217	14.100	Indeterminado
Strategi Vision F.I.D.C. RL **(a)**	**(2)**	181,5950	278	Indeterminado
Total		**10.899,8167**	**14.378**	

Legendas:

(a) Cotas de subclasse única.

- ***Descrição dos investimentos***

Fundo	CNPJ	Administração	Exercício social
(1)	54.994.993/0001-93	Banco Daycoval S.A.	Maio
(2)	57.507.339/0001-04	Vortx DTVM Ltda.	Outubro

- ***Movimentações dos investimentos***

No período de 03 de setembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 665.

As movimentações das aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ocorridas no período de 03 de setembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026 estão demonstradas abaixo:

Descrição	03/09/2025 a 31/08/2026
Saldo inicial	**-**
Aplicações	13.988
Resgates	(250)
Recebimento de amortizações	(25)
Resultado	665
Saldo final	**14.378**

6. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe serão estruturados por meio de modalidades diversas de crédito privado, investimento ou qualquer outra estrutura permitida pela legislação e pela regulamentação aplicáveis, incluindo, sem limitação (i) direitos e títulos representativos de crédito, (ii) valores mobiliários representativos de crédito, (iii) certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização, e/ou (iv) Cotas Investidas, por equiparação, que observem o disposto neste item. Os Direitos Creditórios deverão, cumulativamente, (a) atender aos Critérios de Elegibilidade, (b) se enquadrar na definição de Direitos Creditórios constante da Resolução CMN nº 5.111 e da Resolução CVM 175, e (c) ser oriundos de operações nos segmentos de, incluindo, mas não se limitando a, fomento mercantil, financeiro, comercial, agronegócio, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil, de prestação de serviços, de recuperação (*non performing loans*) e/ou do poder público. Não há direcionamento da política de investimento em nenhum segmento econômico específico.

A cessão dos Direitos Creditórios à Classe será definitiva, irrevogável e irretratável e transferirá à Classe todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos Direitos Creditórios Cedidos, mantendo-se inalterados os demais elementos da relação obrigacional.

Será permitida a revolvência da carteira da Classe, ou seja, a aquisição de novos Direitos Creditórios pela Classe com a utilização de recursos decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, durante todo o prazo de duração da Classe, respeitada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 15 do Regulamento.

Tendo em vista que os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe poderão ser variados e de naturezas distintas, não é possível prever e, portanto, não está contida a descrição completa dos processos de originação ou da política de concessão de crédito adotada pela Gestora quando da seleção dos Direitos Creditórios, tampouco os fatores de risco específicos associados a tais processos ou política. Cada Cotista deverá atestar que está ciente e concorda com o disposto no item 7.4, por meio da assinatura do termo de ciência de risco e de adesão ao Regulamento. Não obstante o disposto no item 7.4, a título meramente exemplificativo e não exaustivo, a Gestora buscará adotar o seguinte processo de originação e formalização dos Direitos Creditórios.

Tendo em vista que os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe poderão ser variados e de naturezas distintas, a Gestora e/ou o(s) Agente(s) de Cobrança, conforme aplicável, deverá estabelecer a estratégia de cobrança de acordo com as características específicas de cada Direito Creditório Cedido vencido e não pago. Dessa forma, não é possível preestabelecer e, portanto, não está contida neste Anexo a descrição dos procedimentos de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos vencidos e não pagos. Cada Cotista deverá atestar que está ciente e concorda com o disposto no item 7.5, por meio da assinatura do termo de ciência de risco e de adesão ao Regulamento.

6.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam aos seguintes Critérios de Elegibilidade, cumulativamente, a serem verificados pela Gestora na Data de Aquisição:

(a) no caso de todos os Direitos Creditórios:

(1) deverão ter valor expresso em moeda corrente nacional;
(2) deverão ter como Devedores pessoas físicas ou jurídicas;
(3) deverão estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;
(4) deverão estar corretamente formalizados pelos respectivos Documentos Comprobatórios; e
(5) deverão observar os limites de concentração previstos na política de investimento da Classe, conforme previsto neste Anexo;

(b) no caso das Cotas Investidas:

(1) deverão ser da subclasse sênior, subclasse subordinada mezanino, subclasse subordinada júnior ou subclasse única;
(2) deverão observar o disposto no artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, no caso de classes de fundos de investimento em direitos creditórios emissoras de Cotas Investidas destinadas ao público em geral;
(3) deverão ser emitidas por classes de fundos de investimento em direitos creditórios cujas demonstrações financeiras relativas ao último exercício social estejam devidamente aprovadas;
(4) deverão ser emitidas por classes de fundos de investimento em direitos creditórios que não estejam sob ocorrência de qualquer evento de avaliação e/ou evento de liquidação; e
(5) deverão ser emitidas por classes de fundos de investimento em direitos creditórios que estejam devidamente registradas/constituídas perante a CVM.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que a Classe pretenda adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado pela Gestora na respectiva Data de Aquisição.

Observados os termos e condições do presente Anexo, a verificação pela Gestora do enquadramento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade será considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório Cedido com relação a qualquer Critério de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua aquisição pela Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os Prestadores de Serviços Essenciais ou os Demais Prestadores de Serviços.

6.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 31 de agosto de 2026, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

Os direitos creditórios, classificados como com aquisição substancial de riscos e benefícios, da Classe são representados em Notas de crédito, debêntures e parte por precatórios e ações judiciais.

Em razão de sua natureza, tais ativos não possuem vencimento contratualmente definido, sendo sua realização condicionada ao trânsito em julgado, aos acordos celebrados ou à liquidação judicial.

Os demais ativos que compõem a carteira da Classe possuem prazos de vencimento definidos, conforme as características de cada operação.

Em 31 de agosto de 2026, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

Direitos creditórios	
Com aquisição substancial de riscos e benefícios	**2026**
A vencer	
De 181 a 360 dias	1.637
De 361 a 720 dias	1.877
De 721 a 1.080 dias	3.046
Sem vencimento definido	18.299
Total a vencer	**24.859**
Total dos direitos creditórios	**24.859**
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**24.859**

- ***Tipo de ativo***

Direitos creditórios	**2026**
Notas de Crédito (NC)	
A vencer	4.603
Total de Notas de Crédito (NC)	**4.603**
Debêntures	
A vencer	1.957
Total de Debêntures	**1.957**
Ativos judiciais	
Precatórios	180
Ações judiciais	18.119
Total de ativos judiciais	**18.299**
Total dos direitos creditórios	**24.859**

Em 31 de agosto de 2026, a Classe possui o montante de R$ 186 classificado como direitos creditórios a receber, oriundo de direitos creditórios baixados e que serão recebidos pela Classe em data subsequente à data supracitada.

Em 31 de agosto de 2026, a Classe possui o montante de R$ 937 classificado como valores a identificar, oriundo de saldos já recebidos e que ainda não foram conciliados e/ou identificados, onde não foram baixados da carteira de direitos creditórios.

6.4 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida no período de 03 de setembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026, estão demonstradas abaixo:

Descrição	03/09/2025 a 31/08/2026
Saldo inicial	-
Aquisições	23.948
Recebimento de direitos creditórios	(2.178)
Direitos creditórios a receber	(186)
Direitos creditórios a identificar	937
Resultado	2.338
Saldo final	**24.859**

6.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de agosto de 2026, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas praticadas:

Debentures - CDI

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
CDI + 25,00	CDI + 25,00	CDI + 25,00

Debentures - Pré

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
20,00	20,00	20,00

Nota de crédito - CDI

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
CDI + 37,49	CDI + 37,49	CDI + 37,49

Nota de crédito - Pré

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
2,57	39,96	42,58

6.6 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de agosto de 2026, os 23 (vinte e três) devedores dos direitos creditórios classificados como com aquisição substancial de risco e benefícios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencido	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	6.127	14,07%
2	5.023	11,53%
3	2.149	4,93%
4	1.681	3,86%
5	1.637	3,76%
6	1.356	3,11%
7	1.231	2,83%
8	821	1,89%
9	808	1,86%
10	749	1,72%
11	670	1,54%
12	647	1,49%
13	548	1,26%
14	502	1,15%
15	320	0,74%
16	180	0,41%
17	113	0,26%
18	84	0,19%
19	71	0,16%
20	53	0,12%
21	43	0,10%
22	32	0,07%
23	14	0,03%
Total	**24.859**	**57,08%**

6.7 - Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

Durante o período de 03 de setembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026, o Administrador da Classe não realizou provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios.

6.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de agosto de 2026, a carteira de direitos creditórios e cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios da Classe representa 90,10% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

6.9 - Garantias

Em 31 de agosto de 2026, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios marcadas na carteira.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial de posições detidas à vista, até o limite destas. Inexistindo contraparte central, as operações com derivativos que tenham a Gestora ou as suas partes relacionadas como contraparte não poderão gerar exposição superior a uma vez o Patrimônio Líquido.

Durante o período de 03 de setembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

8. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Ausência de garantia das Cotas: O investimento nas Cotas não conta com garantia dos Prestadores de Serviços Essenciais, dos Demais Prestadores de Serviços, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Os Prestadores de Serviços Essenciais e os Demais Prestadores de Serviços não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade em razão do investimento nas Cotas. Os recursos para o pagamento do resgate das Cotas decorrerão exclusivamente dos resultados e do patrimônio da Classe, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Prazo para pagamento do resgate das Cotas: A Classe é constituída em regime aberto, de modo que as Cotas poderão ser resgatadas de acordo com os procedimentos definidos no presente Anexo ou, ainda, em caso de liquidação da Classe. Não obstante as eventuais hipóteses de Antecipação da Data de Conversão e da Data de Resgate, bem como as hipóteses de resgate compulsório, nos termos dos itens 13.3 e 13.4 do Regulamento, o resgate das Cotas será realizado, observado o disposto na cláusula 13 deste Anexo, de acordo com a Data de Solicitação, a Data de Processamento de Resgate, a Data de Conversão e a Data de Resgate, estando sujeito, ainda, ao Valor Máximo de Resgate e, consequentemente (caso aplicável), à Prorrogação de Resgate. O investimento nas Cotas não é recomendável a investidores que necessitem de liquidez imediata ou em prazo inferior ao prazo para pagamento do resgate das Cotas.

Fechamento da Classe para resgates: Na hipótese de fechamento dos mercados e em casos excepcionais de iliquidez dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira da Classe, a Gestora poderá declarar o fechamento da Classe para a realização de resgates. Todos os pedidos de resgate pendentes de conversão, quando do fechamento da Classe, deverão ser cancelados. Até que a Assembleia de que trata o item 13.8.2 do Regulamento delibere sobre as alternativas previstas no artigo 44 da parte geral da Resolução CVM 175, os Cotistas poderão sofrer prejuízos com a falta de liquidez do seu investimento nas Cotas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Estrutura de gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

9. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestoras, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 31 de agosto de 2026, a Classe possui depositado o montante de R$ 46 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 31 de agosto de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e de controladoria, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 17. As despesas registradas no período de 03 de setembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026, a título de taxa de administração, controladoria e custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

Em 31 de agosto de 2026, a Classe possui posição de investimento com cotas de Fundo de Investimento Financeiro, no montante de R$ 5.073, também administrado pelo Banco Daycoval S.A., conforme detalhado na nota explicativa nº 4.

Em 31 de agosto de 2026, a Classe possui posição de investimento no Daycoval Box F.I.D.C de RL, no montante de R$ 14.100, também administrado pelo Banco Daycoval S.A., conforme detalhado na nota explicativa nº 5.

• Strategi Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora")

Em 31 de agosto de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão e de performance, junto à Strategi Capital Gestão de Recursos Ltda., no montante de R$ 176. As despesas registradas período de 03 de setembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026, a título de taxa de gestão e de performance, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

- **Outras informações**

Durante o exercício findo em 31 de agosto de 2026, a Classe realizou operações de aquisição de direitos creditórios cedidos pela Classe Única do Strategi Special Opportunities I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada (inscrito no CNPJ sob o nº 42.133.745/0001-79), fundo de investimento igualmente gerido pela Strategi Capital Gestão de Recursos Ltda.

As cessões de direitos creditórios foram realizadas em caráter definitivo e sem coobrigação do cedente, observando os critérios de elegibilidade, precificação e condições previstas no Regulamento da Classe e na regulamentação aplicável. Em 31 de agosto de 2026, não existiam saldos pendentes de liquidação financeira entre as partes decorrentes dessas operações

10. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

11. Emissão e resgate de cotas

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente são obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não são obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

A critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação da Assembleia, poderão ser emitidas, a qualquer tempo, Cotas Seniores, Cotas Mezanino e/ou Cotas Juniores, desde que:

(a) nenhum Evento de Avaliação, Evento de Liquidação ou Evento de Verificação do Patrimônio Líquido tenha ocorrido e esteja em curso; e

(b) a nova emissão não implique: (1) o desenquadramento dos Índices de Subordinação; ou (2) o rebaixamento da classificação de risco das Cotas em circulação.

Adicionalmente ao disposto no item acima, a critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação da Assembleia, poderão ser emitidas Cotas Juniores, para fins:

(a) do enquadramento dos Índices de Subordinação, na hipótese do item abaixo; ou
(b) do reenquadramento dos Índices de Subordinação, nos termos do item acima.

Em qualquer hipótese de emissão de Cotas, os Cotistas não terão direito de preferência na sua subscrição.

Durante o período de 03 de setembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026, houve a emissão e subscrição das seguintes cotas:

	03/09/2025 a 31/08/2026	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Sênior	13.064,9067	13.575
Subordinada mezanino 1	14.448,3306	15.099
Subordinada mezanino 2	1.992,4288	1.992
Subordinada júnior	4.847,8443	10.185
Total	**34.353,5104**	**40.851**

Em 31 de agosto de 2026, a Classe possui o montante passivo de R$ 16 oriundo de Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) de aplicações de cotistas a recolher.

b) Resgate de cotas

Respeitado o período de carência definido no respectivo Apêndice, os Cotistas poderão solicitar o resgate das suas Cotas, durante as Janelas de Resgate, por meio de solicitação expressa, por meio eletrônico, de cada Cotista à Administradora, observado os termos e condições estabelecidos no Regulamento.

Os resgates das Cotas serão processados da seguinte forma:

(a) independentemente da Data de Solicitação de Resgate, o pedido de resgate será processado apenas na Data de Processamento de Resgate imediatamente subsequente à correspondente Data de Solicitação de Resgate;

(b) caso a Data de Processamento de Resgate seja a Data de Solicitação de Resgate, o pedido de resgate será processado no mesmo dia, desde que observado o disposto no item 13.7.1 do Regulamento;
(c) a conversão das Cotas será realizada na respectiva Data de Conversão; e
(d) observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 15 do Regulamento, o resgate de Cotas será pago no 1º (primeiro) Dia Útil imediatamente subsequente à respectiva Data de Conversão.

Para fins de esclarecimento, as Janelas de Resgate e as Datas de Processamento de Resgate compreendem os seguintes períodos/datas:

Janela de Resgate	Data de Processamento de Resgate
1º (primeiro) Dia Útil de janeiro (inclusive) até o último Dia Útil de março (inclusive)	Último dia útil de março
1º (primeiro) Dia Útil de abril (inclusive) até o último Dia Útil de junho (inclusive)	Último dia útil de junho
1º (primeiro) Dia Útil de julho (inclusive) até o último Dia Útil de setembro (inclusive)	Último dia útil de setembro
1º (primeiro) Dia Útil de outubro (inclusive) até o último Dia Útil de dezembro (inclusive)	Último dia útil de dezembro

Durante o período de 03 de setembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026, não houve resgate de cotas.

12. Subclasses de cotas da Classe

As Cotas serão escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse de Cotas previstas neste Anexo e no respectivo Apêndice. O Custodiante será responsável pela inscrição do nome de cada Cotista no registro de cotistas do Fundo. A titularidade das Cotas será comprovada por extrato emitido pela B3, enquanto estiverem eletronicamente custodiadas na B3, e adicionalmente por extrato emitido pela Administradora, na qualidade de instituição escrituradora, com base nas informações prestadas pela B3, quando as Cotas estiverem eletronicamente custodiadas na B3.

As Cotas serão emitidas em 4 (quatro) subclasses: 1 (uma) subclasse de Cotas Seniores, 1 (uma) subclasse de Cotas Mezanino 1, 1 (uma) subclasse de Cotas Mezanino 2 e 1 (uma) subclasse de Cotas Juniores.

Em 31 de agosto de 2026, a Classe possui 34.353,5102 cotas, conforme demonstrado abaixo:

	2026	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Sênior	13.064,9067	14.185
Subordinada mezanino 1	14.448,3306	15.875
Subordinada mezanino 2	1.992,4288	2.210
Subordinada júnior	4.847,8442	11.281
Total	**34.353,5102**	**43.551**

13. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Strategi Capital Gestão de Recursos Ltda. (“Gestora”), sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, Nº 623, 4 andar, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.307.440/0001-04, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 12.743, de 21 de dezembro de 2012 (“Gestora”).

c) As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A., as cotas dos fundos de investimento administrados por outras administradoras estão custodiadas nas respectivas instituições, e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

14. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária e escrituração da Classe, a Classe pagará à Administradora a Taxa de Administração equivalente a:

(a) 0,18% (dezoito centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, caso o Patrimônio Líquido seja inferior ou igual ao montante de R$200.000 (duzentos milhões de reais), observado o disposto no item 5.1.1 do Regulamento; e

(b) 0,16% (dezesseis centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, caso o Patrimônio Líquido seja superior ao montante de R$200.000 (duzentos milhões de reais), observado o disposto no item 5.1.1 do Regulamento.

Independentemente da Taxa de Administração disposta no item acima, a Administradora fará jus a uma remuneração mínima mensal de:

(a) R$9 (nove mil reais), a partir da Data de Início do Fundo até o 3º (terceiro) mês contado da Data de Início do Fundo (inclusive), ainda que a Taxa de Administração não alcance tal valor;
(b) R$11,5 (onze mil e quinhentos reais), a partir do 4º (quarto) mês contado da Data de Início do Fundo (inclusive) até o 6º (sexto) mês contado da Data de Início do Fundo (inclusive), ainda que a Taxa de Administração não alcance tal valor; e
(c) R$15 (quinze mil reais), a partir do 7º (sétimo) mês contado da Data de Início do Fundo (inclusive), ainda que a Taxa de Administração não alcance tal valor.

Adicionalmente ao disposto nos itens acima, haverá um acréscimo na Taxa de Administração de R$0,850 (oitocentos e cinquenta reais) por mês para cada subclasse de Cotas efetivamente emitida.

Para fins do artigo 98 da parte geral da Resolução CVM 175, a Taxa Máxima de Administração e de Gestão, compreendendo a Taxa de Administração, a Taxa de Gestão e as taxas de administração e as taxas de gestão das classes de fundos de investimento em direitos creditórios eventualmente investidas pela Classe, corresponderá a até 2,10% (dois inteiros e dez centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

Não serão consideradas as aplicações realizadas pela Classe em cotas que sejam (i) admitidas à negociação em mercado organizado; e (ii) emitidas por fundos de investimento geridos por partes não relacionadas à Gestora.

Independentemente da Taxa Máxima de Administração e de Gestão, a Administradora sempre fará jus à remuneração mínima mensal prevista no item acima, ainda que a Taxa Máxima de Administração e de Gestão não alcance tal valor.

A Taxa de Administração é calculada e provisionada todo Dia Útil e pagas no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo o primeiro pagamento da Taxa de Administração, da Taxa de Gestão e da Taxa Máxima de Custódia devido no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês em que ocorrer a Data de Início do Fundo.

Os valores mensais mínimo previsto no item acima serão atualizados anualmente, a partir da Data de Início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

No período de 03 de setembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 145 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria

Pela prestação dos serviços de custódia e controladoria da Classe, a Classe pagará ao Custodiante a Taxa Máxima de Custódia equivalente a 0,02% (dois centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o valor mínimo mensal de:

(a) R$1 (um mil reais), a partir da Data de Início do Fundo até o 6º (sexto) mês contado da Data de Início do Fundo (inclusive); e
(b) R$2 (dois mil reais), a partir do 7º (sétimo) mês contado da Data de Início do Fundo (inclusive).

A Taxa Máxima de Custódia é calculada e provisionada todo Dia Útil e pagas no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo o primeiro pagamento da Taxa de Administração, da Taxa de Gestão e da Taxa Máxima de Custódia devido no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês em que ocorrer a Data de Início do Fundo.

Os valores mensais mínimo previsto no item acima serão atualizados anualmente, a partir da Data de Início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

No período de 03 de setembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026, a despesa de taxa de controladoria foi de R$ 17 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria" na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão da Classe, a Classe pagará à Gestora a Taxa de Gestão equivalente a:

(a) 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, caso o Patrimônio Líquido seja inferior ou igual ao montante de R$200.000 (duzentos milhões de reais); e

(b) 1,82% (um inteiro e oitenta e dois centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, caso o Patrimônio Líquido seja superior ao montante de R$200.000 (duzentos milhões de reais).

A Taxa de Gestão é calculada e provisionada todo Dia Útil e pagas no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo o primeiro pagamento da Taxa de Administração, da Taxa de Gestão e da Taxa Máxima de Custódia devido no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês em que ocorrer a Data de Início do Fundo.

No período de 03 de setembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 225 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

d) Taxa de performance

Adicionalmente à Taxa de Gestão, a Gestora fará jus à Taxa de Performance, calculada com base no resultado da Classe obtido pelo método passivo, equivalente a 20% (vinte por cento) do que exceder 100% (cem por cento) da Taxa DI, já descontadas todas as despesas da Classe.

O detalhamento do cálculo e da forma de pagamento da Taxa de Performance consta no Suplemento A do Regulamento.

As disposições dos artigos 28 e 29 do Anexo Normativo I da Resolução CVM 175 não serão aplicáveis à Taxa de Performance.

No período de 03 de setembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026, a despesa de taxa de performance foi de R$ 118 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

e) Consultoria jurídica

O saldo apresentado na rubrica de despesas Consultoria jurídica, no montante de R$ 173, refere-se substancialmente a serviços prestados por escritórios de advocacia e assessoria jurídica no âmbito das atividades operacionais da Classe. Esse montante contempla, principalmente, honorários relacionados à assessoria, estruturação e intermediação de operações de aquisição de direitos creditórios, os quais não se caracterizam como custos de transação diretamente atribuíveis ao ativo, além de honorários advocatícios iniciais e reembolsos de despesas cartorárias e emolumentos incorridos nos processos de formalização e registro de garantias.

f) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

15. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sênior	Rentabilidade da cota sênior	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 31 de agosto de 2026 (**)	1.085,7037	8,57	100% CDI + 6,00

Data	Valor da cota mezanino 1	Rentabilidade da cota mezanino 1	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 31 de agosto de 2026 (**)	1.098,7666	9,88	100% CDI + 9,00

Data	Valor da cota mezanino 2	Rentabilidade da cota mezanino 2	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 31 de agosto de 2026 (***)	1.109,4241	10,94	100% CDI + 12,00

Data	Valor da cota sub. jr.	Rentabilidade da cota sub. jr.	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 31 de agosto de 2026 (*)	2.327,0251	132,70	Não definido.

(*) Período de 03 de setembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026;
(**) Período de 26 de março de 2026 (data de início das atividades da subclasse) a 31 de agosto de 2026;
(***) Período de 30 de março de 2026 (data de início das atividades da subclasse) a 31 de agosto de 2026.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

16. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei nº 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei nº 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto nº 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto nº 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho de 2025, a incidência do Imposto sobre Operações Financeiras ("IOF") à alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios.

Para fins do disposto no art. 32-D do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, o IOF incide sobre qualquer aquisição de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") no âmbito de novas emissões, independentemente da forma de colocação, pública ou privada.

O tributo será cobrado na data da integralização das cotas de FIDC, independentemente da forma realizada, seja em moeda corrente nacional ou em outros ativos autorizados nos termos da regulamentação editada pela CVM.

A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

17. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no exercício e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registra-se que, no exercício auditado, o Administrador não contratou da RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. serviços relacionados à Classe além da auditoria independente das demonstrações contábeis, permanecendo preservada a independência do auditor, nos termos da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Atos societários

Em 23 de fevereiro de 2026, por meio de Instrumento Particular assinado pelos Prestadores de Serviços Essenciais (Banco Daycoval S.A. e Strategi Capital Gestão de Recursos Ltda.), foi aprovada a emissão das cotas das subclasses Sênior, Subordinada Mezanino 1 e Subordinada Mezanino 2 da Classe Única do Fundo, destinadas exclusivamente a Investidores Profissionais (nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30/2021) e integralizadas à vista no ato de subscrição pelo valor unitário inicial de R$ 1.000,00 (um mil reais). A partir do dia útil seguinte à data da primeira integralização, cada subclasse passa a ser valorizada diariamente a partir da apropriação do seu respectivo Índice Referencial em regime de capitalização composta (base 252 dias úteis), sendo estabelecida para as Cotas Seniores a meta de 100% da Taxa DI acrescida de sobretaxa de 6,00% ao ano (sem período de carência para resgate), para as Cotas Mezanino 1 a meta de 100% da Taxa DI acrescida de sobretaxa de 9,00% ao ano (com carência de 24 meses) e para as Cotas Mezanino 2 a meta de 100% da Taxa DI acrescida de sobretaxa de 12,00% ao ano (também com carência de 24 meses), observando-se que a estrutura do Fundo dispensa limites mínimos de aplicação, resgate ou permanência, mantendo a ordem rigorosa de subordinação em que as Cotas Seniores possuem preferência absoluta de resgate sobre as demais, seguidas pelas Cotas Mezanino 1 e Mezanino 2, cabendo às Cotas Juniores (com carência de 36 meses a contar da integralização da Sênior) a absorção primária de eventuais perdas e a subordinação a todas as demais subclasses.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada eletronicamente em 20 de fevereiro de 2026, com presença e aprovação da totalidade dos cotistas em circulação (com dispensa de convocação nos termos do artigo 72, §7º da Resolução CVM nº 175), foram aprovadas, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2026, a alteração da denominação social do Fundo de Strategi Special Credits Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada para Strategi Kosmos Evergreen Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada (CNPJ nº 61.386.784/0001-22), a alteração integral de seu Regulamento e Anexo Descritivo da Classe Única para adequação às disposições do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, e a rerratificação da emissão das cotas da subclasse subordinada júnior já em circulação, autorizando-se os Prestadores de Serviços Essenciais (Banco Daycoval S.A. e Strategi Capital Gestão de Recursos Ltda.) à prática de todos os atos necessários à implementação das referidas deliberações.

21. Eventos subsequentes

O Administrador da Classe declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da Classe ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável